

John Stuart Mill e sociedades da informação: liberdade de imprensa, Estado e opinião pública

ALEXANDRE ANTÔNIO NERVO - aanervo@yahoo.com.br

PUC-RS

Mestrando do PPGCOM/PUCRS. Bolsista CAPES.

Resumo

Este artigo pretende introduzir alguns conceitos acerca da formação de opinião pública e relacioná-los com o campo da comunicação social na atualidade. Serão tomados, como referencial teórico, os pressupostos do filósofo e economista inglês John Stuart Mill, a partir da leitura das obras *Sobre a liberdade* (1859) e *Considerações sobre o governo representativo* (1861). Partiremos de exemplos colhidos em realidades hodiernas, onde a estabilidade social encontra-se centrada na gerência do fluxo de informação (sociedade da informação), a fim de discutirmos o impacto da mídia massiva no livre exercício da opinião individual e nas condições de governabilidade locais.

Palavras-chave

John Stuart Mill. Sociedade da Informação. Opinião pública.

Abstract

The aim of the article is to introduce some concepts about the formation of public opinion and relate them to the field of social communications today. Will be taken, as theoretical basis, the assumptions of the English philosopher and economist John Stuart Mill, from the reading of the works *On Liberty* (1859) and *Considerations on Representative Government* (1861). We will be using examples observed in reality today, where social stability is focused on management of information flow (information society), to discuss the impact of mass media in the free exercise of individual opinion and in the conditions of local governance.

Keywords

John Stuart Mill. Information society. Public opinion.

Artigo recebido em 19/07/2011

Aprovado em 10/09/2011

John Stuart Mill defende que o Estado deve interferir o mínimo possível na vida dos cidadãos. A interferência governamental se torna justificável, no contexto societário, unicamente no momento em que a liberdade individual de um integrante do povo acarrete prejuízo pessoal a qualquer outro cointegrante¹. No que diz respeito ao indivíduo, em relação à própria conduta, a sua independência é prerrogativa de direito, caráter absoluto que deve ser preservado de qualquer despotismo político.

O exercício da liberdade, no conjunto da obra milliana, depende da manutenção de espaços que proporcionem a livre expressão e associação entre os constituintes de toda e qualquer sociedade. Consideremos as perspectivas atuais para o exercício da opinião, como base analítica, no encaixe das tecnologias computacionais de comunicação. O salto tecnológico da informática, a partir dos anos 1980, e em grande parte, com o advento da Internet, nos anos 1990, quando aplicado à comunicação, torna praticamente irrestritas as possibilidades de interação de conteúdos informativos. A informação passa a ser destacada como o símbolo de uma época. Para definir o período, surge um conceito teórico relativamente novo e que proporciona intensos debates acadêmicos: a sociedade da informação (GUEDES; PAULA, 1999, p.132). Nela, a estabilidade social se reduziria, em muitos casos, à manutenção do fluxo informativo constante atrelado a diversas áreas do conhecimento.

As discussões acadêmicas sobre o tema colocam *tecnóforos* e *tecnófilos* em frentes opostas. Muitos autores, afinados com o primeiro grupo, ficam alarmados com essa visão da sociedade da informação, cuja cultura vincula-se cada vez mais aos *media*, e indicam a possibilidade de perda do sentido das coisas. Além disso, avistam a formação de monopólios na difusão informativa como um cerceamento na autonomia participativa dos indivíduos. Por outro lado, os *tecnófilos* levantam argumentos otimistas diante do predomínio tecnicista na estruturação da informação. São teóricos que antevêm a ampliação dos espaços para o exercício da opinião e crítica aos costumes estabelecidos a partir das novas tecnologias da informação.

Alinhados aos preceitos de Stuart Mill, concernentes à liberdade e igualdade no exercício da opinião e às condições de governabilidade democrática, pretendemos discutir o papel dos meios de comunicação massivos na liberdade de indivíduos e governos nas referidas sociedades da informação.

A liberdade para a crítica na sociedade da informação

John Stuart Mill admite que as fronteiras para o ajuste entre a independência individual e o controle social são de difícil determinaçãoⁱⁱ. Questiona o recurso ao regramento comum, movido pelo costume, como apelo universal capaz de justificar a existência histórica sem a necessidade de evocar elementos da razão. Afasta-se, portanto, da visão empirista, cara aos teóricos defensores do direito natural, como David Humeⁱⁱⁱ, para quem a origem de todo o conhecimento humano reside na experiência e praticamente não há diferença analítica entre esta e a razão. Por seu turno, Stuart Mill considera a necessidade de provação constante às verdades socialmente firmadas. O costume não se constituiria em mecanismo autônomo para a facilidade de compreensão do mundo da vida. Apenas a discussão pública dos pressupostos da prática empírica é capaz de orientar a conduta individual em sociedade. Não existiriam verdades gerais, tornadas incontestáveis pelo costume, a partir de observações particulares das relações entre causa e efeito nos objetos no mundo da vida comum^{iv}.

A superação da condição de provação constante no espectro das opiniões suficientemente expostas à crítica, em determinada época, somente é considerada como possibilidade real em estado de elevado aperfeiçoamento humano. O adiantamento intelectual das conformações societárias é, para Mill, fato passível de consumação somente em perspectiva futura. Realidades hodiernas exigiriam que uma verdade fosse posta em permanente estado de resposta às críticas. O preparo para elucidar as livres contestações às ideias, teorias e pensamentos é prerrogativa fundamental para a outorga de credibilidade a favor de qualquer proponente. Aos críticos é deferida a liberdade

para, dentro dos limites da justiça e visando o bem comum, contestarem as opiniões veiculadas por via coletiva ou particular.

A liberdade de imprensa, com a delegação ao povo de autonomia para o debate de temas de interesse nacional, local ou regional, permitiria avançar ao encontro do ideal representativo de governo^v. Nesse modelo de gestão,

(...) a soberania ou o poder controlador supremo em última instância se encontra investido no agregado inteiro da comunidade, tendo cada cidadão não só voz no exercício dessa soberania extrema, mas sendo chamado, pelo menos acidentalmente, a tomar parte real no governo pelo desempenho de alguma função pública, local ou geral (MILL, 1988, p.39).

Neste ponto, direcionamos a discussão para a participação dos *media* nos contextos nacionais hodiernos para o exercício da liberdade, democracia e governabilidade. Digno notar, como faz o olhar sociológico de Scott Lash (2005), a ocorrência de modificações na esfera midiática a partir da modernidade, com a instalação da sociedade da informação. Os novos meios massivos de comunicação, movidos pelas tecnologias de processamento de dados, atuam em conjunto com veículos tradicionais, como a televisão e o rádio, em um processo de transformação das audiências em usuários.

Delega-se aos indivíduos a possibilidade da troca de experiências e busca por conhecimento legitimado. Criticar políticas de governo pelo acesso às ferramentas de ouvidoria *on-line*, propagar manifestos contra estratégias empresariais, falar bem ou mal de ícones ou celebridades de qualquer campo de atuação, entre tantas outras possibilidades. Para Lash, a difusão informacional seria fonte de reflexividade aos indivíduos e não mais a representação dos ideais das elites controladoras dos *media*. O uso da Internet, como ferramenta para a troca de conhecimentos, é advogado pelo teórico francês Pierre Levy. Ele considera que o pensamento em conjunto é capaz de levar o público ao encontro do capital mais valioso na atualidade: as ideias^{vi}.

Por outro lado, acenam críticas desferidas à proposição de ampliação na esfera participativa de discussão, na sociedade da informação, desde o surgimento das primeiras revoluções tecnológicas, como o rádio e a televisão. As proposições clássicas de Harold Innis, ainda na década de 1950, reconheceram a formação do que ele chamou de *monopólios do saber*. Eles atuavam no comando da distribuição de poder entre os grupos sociais, na medida em que implicam conceitos de tempo e espaço controláveis, através dos diversos meios de comunicação. Dessa maneira, as comunicações nunca são neutras, carregam sempre certa tendência ou inclinação (*bias*)^{vii}.

O controle dos meios de comunicação por determinada parcela da população preocupa um comentarista^{viii}, que considera a gerência das empresas de difusão de conteúdo como um privilégio conferido a um pequeno grupo vinculado às elites governantes. A comunicação se manteria atrelada às estratégias de poder, escamoteando interesses governamentais através de falsa sensação de liberdade, proporcionada pelas novas tecnologias da informação.

Os mestres da informação, na era da informática, chamam de comunicação o monólogo do poder. A universal liberdade de expressão consiste em fazer com que a periferia do mundo obedeça às ordens emitidas pelo centro, sem ter o direito de recusar os valores que esta impõe (GALEANO, 2006, p.154).

As rotinas de produção de conteúdos também ensejam dúvidas quanto às reais possibilidades para o exercício da liberdade para a crítica. Notamos com frequência a dificuldade de observância do debate igualitário entre grupos divergentes nas bancadas jornalísticas. Em discussões face a face, os expositores frequentemente competem para ver quem dá a última palavra, como se a pontuação final do argumento lhes garantisse a prevalência. Admitir a crítica externa é fato raro, inclusive para as próprias emissoras de televisão e rádio, e para os periódicos jornalísticos. Não raro, instalam-se conflitos entre comunicação democrática e informação de interesse de grupos.

Tomemos o cenário comunicacional ímpar de uma nação latino-americana que enfrenta forte polarização ideológica em seus veículos de imprensa. Na Venezuela existe

um conflito aberto entre veículos de comunicação, principalmente redes televisivas, e o governo do país^{ix}. O presidente Hugo Chávez tenta responder às investidas dos críticos, valendo-se do controle de emissoras estatais. Trava-se um embate entre as mídias privada e estatal, na difusão de versões e releituras envolvendo fatos políticos, sociais e históricos. O conflito polarizado entre interesses privados e governamentais, na esfera midiática, interpõe-se como obstáculo para a governabilidade em território venezuelano^x. Neste caso, é válido o questionamento da maneira como os meios de comunicação são utilizados. Tal apropriação de veículos por agrupamentos parciais representaria uma possibilidade para o alargamento da esfera para a discussão pública de temas sociais e de governo, ou estaria inclinada a persuadir o público com as visões de grupos específicos?

A moral e a revisão dos erros

Stuart Mill considera que os interesses próprios dos indivíduos terminam por influenciar decisivamente as suas atitudes perante os demais. A razão individual, movida por sentimentos como orgulho, inveja, afetos e desprezos são preponderantes para a formação da opinião dos homens, no que tange à interpretação dos benefícios e dos malefícios nas situações da vida comum. Em se tratando de sociedades diferenciadas em classes, por critério econômico, ocorre que as aspirações dos agrupamentos dominantes preponderam na definição dos sentimentos de moralidade nacionais^{xi}. Dessa maneira, as aversões ou proximidades evidenciadas entre grupos, nas relações estabelecidas nos círculos sociais, e os consequentes sentimentos individuais emergentes, influenciarão no estabelecimento de regras morais e na construção da opinião coletiva.

As preferências e aversões da sociedade, ou de alguma poderosa parte dela, constituem, assim, a principal determinante das normas estatuídas para observância geral, sob as penalidades da lei e da opinião (MILL, 1988, p.51).

Uma das condições primordiais para a condução de um bom governo consiste em que o grupo constituinte da sociedade, como um todo, seja marcado pelas virtudes morais. Os governos de excelência são aqueles que estimulam as manifestações de inteligência nos integrantes de determinada comunidade^{xii}. Postulado que se mostra combativo às forças peculiares aos poderes coercitivos, que tomam como característica aprazível a alienação das massas governadas. Não raro, os privilégios de participação política, conferidos a grupos isolados, levam em conta, em grande medida, as posições privilegiadas diante de critérios de divisão por elementos socioeconômicos. Como nas monarquias absolutistas, com a disposição antagonista entre nobres e plebeus. No âmbito do governo representativo, torna-se inadmissível que a superioridade material confira prerrogativas para a influência de um determinado agrupamento sobre os demais^{xiii}.

Em pleno início da segunda década do século XXI, podemos encontrar contrapontos ao ideal democrático e representativo de governo, caro a Stuart Mill. Neles, é possível distinguir uma velada consciência social, que acena para a prevalência de direitos e privilégios em função das condições materiais, e o velado cerceamento do exercício de opinião. Tomemos como exemplo a China atual, uma sociedade que ainda oscila entre o tradicionalismo, na manutenção de certos costumes, e sufocadas tentativas em driblar a censura para o livre exercício da crítica. A grande maioria dos chineses entende que as prerrogativas para a herança do poder e a supremacia material, tornadas regras sociais informais, favorecem determinados grupos. *Guan er dai* e *Fu er dai* são duas expressões tradicionais que apontam para os estratos sociais detentores dos privilégios políticos, na sociedade chinesa contemporânea, em função da prerrogativa material: *a segunda geração*, dos herdeiros de altos oficiais do governo e *os super-ricos*^{xiv}.

Quanto à liberdade de expressão individual, é possível escrever e falar sobre uma gama considerável de tópicos com relativa autonomia. Contudo, os jornalistas e cidadãos chineses são obrigados a evitar assuntos que envolvam situações específicas, tais como qualquer crítica ao governo ou ao Partido Comunista da China, clamores por mais democracia, eleições livres e Estado multipartidário, a independência das regiões autônomas do Tibete e de Xinjiang, a independência de Taiwan, o incidente na Praça da Paz Celestial em 1989, entre outros temas considerados como delicados e polêmicos^{xv}.

Para Stuart Mill, é falso o pressuposto de que indivíduos ou instituições, postos em posições antagônicas, a partir de opiniões divergentes, possuem o mesmo valor entre si. Sempre prevalecerá o lado mais instruído intelectualmente. O problema, diz o autor, é justamente averiguar a pretensa superioridade educacional de um indivíduo sobre o outro^{xvi}. Parte-se sempre do pressuposto que o Estado oferece condições de instrução para todos os cidadãos. Se não o faz, a instituição é devedora no cumprimento de obrigação básica. Geralmente, a ocupação da pessoa poderá servir como prova de superioridade no plano das ideias: vigoraria a regra de que o empregador é sempre mais inteligente do que o trabalhador.

Considerando-se que a opinião das massas adquire força social, com caráter dominante, o autor reconhece a importância da conferência de liberdade a todos os homens de virtude para o exercício livre do pensamento. O traço virtuoso do ser humano consistiria em sua humildade para admitir que toda pressuposição defendida tornar-se-ia passível de engano. A virtuosidade do sujeito consistiria na capacidade de considerar a sua própria condição de falibilidade. As atividades de proposição ou de negação das potenciais verdades, em dinâmica que visa o correto discernimento entre o certo e o errado, devem vir acompanhadas da *falibilidade dos mundos em geral*.

Nesse sentido, o autor destaca duas regras fundamentais para a benéfica conferência de liberdade ao pensamento: ao crítico não poderá nunca haver a certeza de que a opinião atacada seja falsa; e mesmo que o crítico estivesse certo do engano encontrado na opinião contestada, rejeitá-la de antemão seria incorrer em malefício para a sociedade^{xvii}.

A completa liberdade de contestar e refutar a nossa opinião é o que verdadeiramente nos justifica de presumir a sua verdade para os propósitos práticos, e só nesses termos pode o homem, com as faculdades que tem, possuir uma segurança racional de estar certo (MILL, 1988, p.63).

A observação crítica por lentes contemporâneas das opiniões clássicas, caras aos grandes pensadores e intelectuais mundiais, revela uma característica fundamental do processo de formação da opinião: a possibilidade de rever os erros^{xviii}. Assumindo o caráter de falibilidade das assertivas aceitas como conhecimento estabelecido, em cada época histórica, Stuart Mill verifica que o processo de reinterpretação da história possibilita a correção dos enganos de pensamento aceitos por realidades nacionais em cada tempo. O que chama de *corregibilidade dos erros* deriva não apenas da experiência dos homens no processo evolutivo da história, como de constante revisão da própria experiência por meio da discussão coletiva.

Representatividade no poder e prerrogativa do mais sábio

Na administração governamental tida como ideal, independentemente do sistema de governo adotado, todas as partes envolvidas, do povo aos governantes, deverão encontrar campo para a representação. Para o exercício pleno do mandato eletivo, em âmbito nacional ou regional, é pertinente aos líderes políticos o afastamento das condições danosas para a coalizão representativa. Stuart Mill aponta as situações adversas, referidas por ele como grandes *males* ou *enfermidades* que podem comprometer a conformação democrática de um governo^{xix}. Tomemos como referência duas realidades principais por ele apontadas: a gestão que prioriza o benefício da classe dominante e o universo onde o grupo representativo demonstra inteligência inferior.

Para o primeiro *mal* apontado, considera-se como classe a reunião de pessoas que comunguem interesses políticos afins^{xx}. Em sociedades modernas, desprovidas de segmentações movidas por antagonismos, tais como raça, língua ou credo, nenhuma

classe deveria se aproximar a ponto de influenciar o estrato governante. Da mesma forma, a ambivalência presente na divisão do trabalho, contrapondo empregadores e trabalhadores, não deveria gerar desequilíbrios na esfera participativa da opinião.

O sistema representativo deve constituir-se de forma tal que mantenha essa situação: não deve permitir a qualquer dos diversos interesses parciais tornar-se tão poderoso que chegue a prevalecer contra a verdade e a justiça e contra os outros interesses parciais combinados (MILL, 1988, p.87).

Quanto à segunda *enfermidade* elencada, o baixo nível de instrução tornaria o povo incapaz de efetiva participação nas lides democráticas. Não haveria disposição dos indivíduos para aceitar o modo de governo, e os mesmos não teriam capacidade de atuar para a preservação do sistema. Terminariam por negligenciar o cumprimento das funções e deveres a eles impostos. Para Mill, permitir que analfabetos participassem do processo eletivo seria um erro primário, o mesmo que *dá-lo a uma criança que não saiba falar*^{xxi}.

A fim de prevenir o surgimento, nas democracias representativas, desses dois *males* principais, obriga-se o controle da participação do povo nos processos eletivos e nos debates públicos. Como regra para gerir a interferência das massas, com vistas a conferir o princípio irrevogável da igualdade, desponta o critério da proporcionalidade. O estrato composto pelos cidadãos mais instruídos estaria em desvantagem numérica perante uma maioria, posicionada em expressiva vantagem numérica, porém com inferioridade no plano intelectual. O princípio da liberdade para o exercício da crítica na expressão da opinião gera a sensação de participação equitativa dos grupos no cenário público de deliberação. Contudo, a maioria exerce a sua liberdade de voto e opinião sempre na presença da maioria mais instruída. Nos momentos de divergência tácita, a crítica da minoria adquire prevalência, pela prerrogativa da detenção de nível mais elevado de conhecimento teórico. Em suma, cada segmento social tem o direito de participação nos processos deliberativos e nas eleições dos dirigentes, respeitando-se os

critérios de proporcionalidade. O nível de instrução e as virtudes morais definirão o lado mais virtuoso.

É dever da democracia liberal o reconhecimento de direitos políticos igualitários para os indivíduos, não para lhes proporcionar efetivo exercício do poder, mas, sim, para prevenir que sejam mal-governados. De maneira geral, cada homem ou mulher^{xxii} é responsável por sua própria integridade moral diante dos males que outros possam lhes causar. O indivíduo detém a prerrogativa de proteger a si mesmo. A autoconfiança nas suas opiniões, e na capacidade de defendê-la individualmente ou em caráter associativo, deve prevalecer diante da tentação de se delegar a defesa dos seus interesses a terceiros.

Neste ponto, é pertinente a referência à distinção entre dois tipos de democracia, proposta por Stuart Mill. A democracia pura emprega a noção de um governo representativo que envolva todo o povo em função dos interesses comuns. A conformação democrática comumente empregada difere daquela por considerar que a democracia é o governo do povo composto pela maioria deste. O primeiro tipo democrático é sinônimo de igualdade, enquanto o segundo coloca em exercício os privilégios a favor da maioria numérica^{xxiii}.

Conclusão

O papel dos meios de comunicação torna-se primordial para o vislumbre de uma sociedade democrática pura, com a participação de todos, aos moldes dos contornos indicados na obra milliana. Tomemos o panorama sociopolítico da América Latina atual e a influência da mídia na abertura democrática e na participação popular em contextos governamentais. A maior parte das nações do continente possui problemas estruturais comuns: dependência econômica, analfabetismo, altos índices de criminalidade e de pobreza na população^{xxiv}. Com a desvantagem apresentada em termos de cidadania, cabe aos comunicadores a tarefa de erigir espaços de diálogo, a fim de proporcionar respeitosa convivência em comunidade.

De acordo com Orlando Villalobos Finol (2008, p.145), podemos elencar cinco principais problemas, pertinentes à comunicação, e que demandam observância ao longo do processo de abertura democrática nos países latino-americanos: 1) Crescimento dos *mass media*, em termos de importância industrial e econômica, paralelamente à redução dos poderes de controle por parte do Estado; 2) A concentração da propriedade dos meios em poucas mãos; 3) A privatização das frequências de transmissão; 4) A ausência de serviços públicos de rádio e televisão; 5) A conversão da informação em mercadoria, por influência das agências multinacionais.

A insolvência de tais obstáculos, para a existência democrática dos veículos de comunicação, gera efeito antagônico à autosuficiência no exercício da opinião individual. Os indivíduos acabam por delegar a representação de seus interesses a terceiros, e não raro a mídia surge como *a instituição* a qual se confere a prerrogativa de falar por todos e em nome de todos.

Diante da prerrogativa dos mais sábios (ou teriam os mais sábios se tornado os mais ricos?) para o exercício da opinião, indagemos o preparo intelectual de gestores de conteúdo midiático e de usuários nas sociedades da informação. Estariam todos versados sobre as efetivas possibilidades de impacto que os *media* adquirem nas referidas sociedades? Seriam todos conscientes dos interesses mercantis que regem muitos dos posicionamentos dos veículos massivos? A negativa para as assertivas precedentes denotaria o uso inconsequente dos espaços de difusão coletiva do pensamento, interferindo negativamente nas liberdades individuais e nas condições de governabilidade locais.

Referências bibliográficas

GOMES, Pedro Gilberto; BRITTOS, Valério Cruz (Org.). **Comunicação e governabilidade na América Latina**. São Leopoldo: Unisinos, 2008.

GUEDES, Olga; PAULA, Silas de. Sociedade de Informação: O futuro (im) perfeito. In **Revista Fronteiras: Estudos Midiáticos**. Vol. I n.1 Dezembro de 1999.

HUME, David. **Investigação sobre o entendimento humano**. Rio de Janeiro: 70, 1985.

INNIS, Harold A. **The bias of communication**. Toronto: University of Toronto Press, 2010.

LASH, Scott. **Crítica de la información**. Buenos Aires: Amorrortu, 2005.

LEVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: 34, 1999.

MILL, John Stuart. **Considerações sobre o governo representativo**. São Paulo: IBRASA, 1964.

MILL, John Stuart. **Sobra a liberdade**. Petrópolis: Vozes, 1991.

MORAES, Dênis de. **Sociedade midiaticizada**. Rio de Janeiro: Mauad, 2006.

UCLA ASIAN AMERICAN STUDIES CENTER **US/China Media Brief**, Los Angeles: University of California, 2008.

- ⁱ MILL, John Stuart. **Sobra a liberdade**. Petrópolis: Vozes, 1991. p. 53
- ⁱⁱ MILL, John Stuart. **Sobra a liberdade**. Petrópolis: Vozes, 1991. p.49
- ⁱⁱⁱ HUME, David. **Investigação sobre o entendimento humano**. Rio de Janeiro: 70, 1985.
- ^{iv} MILL, John Stuart. **Sobra a liberdade**. Petrópolis: Vozes, 1991.p.85
- ^v MILL, John Stuart. **Considerações sobre o governo representativo**. São Paulo: IBRASA,1964.p.34-37
- ^{vi} Ver LEVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Ed.34, 1999.
- ^{vii} INNIS, Harold A. **The bias of communication**. Toronto: University of Toronto Press, 2010.
- ^{viii} GALEANO, Eduardo. **A caminho de uma sociedade da incomunicação**. In MORAES, Dênis de. **Sociedade Midiatizada**. Rio de Janeiro: Mauad, 2006.
- ^{ix} De acordo com Orlando Villalobos Finol. **Comunicación, democracia y gobernabilidad en Venezuela**. p.141-158 in GOMES, Pedro Gilberto; BRITTOS, Valério Cruz. **Comunicação e Governabilidade na América Latina**. São Leopoldo: Unisinos, 2007.
- ^x Idem, p.157
- ^{xi} MILL, John Stuart. **Sobra a liberdade**. Petrópolis: Vozes, 1991. p.50
- ^{xii} MILL, John Stuart. **Considerações sobre o governo representativo**. São Paulo: IBRASA,1964.p.23-24
- ^{xiii} Idem, p.93
- ^{xiv} *International Herald Tribune* (18/11/2010, p.2)
- ^{xv} De acordo com UCLA ASIAN AMERICAN STUDIES CENTER **US/China Media Brief**, Los Angeles: University of California, 2008.
- ^{xvi} MILL, John Stuart. **Considerações sobre o governo representativo**. São Paulo: IBRASA,1964. p.116
- ^{xvii} MILL, John Stuart. **Sobra a liberdade**. Petrópolis: Vozes, 1991. p.60-61
- ^{xviii} MILL, John Stuart. **Sobra a liberdade**. Petrópolis: Vozes, 1991. p.63
- ^{xix} MILL, John Stuart. **Considerações sobre o governo representativo**. São Paulo: IBRASA,1964. Capítulo VI, p.74-87
- ^{xx} Idem, p.86.
- ^{xxi} Idem, p.113.
- ^{xxii} Stuart Mill considera sem importância a diferença de gênero para o exercício do sufrágio universal. Ver **Considerações sobre o governo representativo**. São Paulo: IBRASA,1964. p.122
- ^{xxiii} Idem, p.88
- ^{xxiv} De acordo com artigo de Orlando Villalobos Finol. **Comunicación, democracia e gobernabilidad en Venezuela**, in GOMES, Pedro Gilberto; BRITTOS, Valério Cruz. **Comunicação e Governabilidade na América Latina**

Este artigo e todo o conteúdo da **Estudos em Jornalismo e Mídia** estão disponíveis em <http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/index>

Estudos em Jornalismo e Mídia está sob a [Licença Creative Commons](#)